

BOLETIM INFORMATIVO

Contabilidade & Fiscalidade

MARÇO 2019
nº 03

calendário fiscal

11
Mar

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de janeiro.

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

15
Mar

Comunicação dos elementos das faturas

Comunicação dos dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

IVA nas Importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

20
Mar

Comunicação à CGA, IP - Pensões

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA referente ao mês anterior.

IRC/IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e de IRS.

IS // Imposto do Selo

21
Mar

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT e FGCT

Pagamento das entregas do mês anterior dos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

COPE - Banco de Portugal

Data limite das operações e posições com o exterior, entrega por declaração no sítio do Banco de Portugal da comunicação das operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

31
Mar

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

IVA // Pedido de restituição

Entrega do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, foi noutro Estado Membro ou país terceiro, desde que superior a € 50.

IVA // Pedido de restituição – IPSS

Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas.

IVA // Compensação forfetária

Pedido à AT da compensação forfetária pelos produtores agrícolas.

AIMI // Adicional ao IMI

Entrega pelo cabeça de casal da herança indivisa, de “declaração de herança indivisa” a identificar todos os herdeiros e as suas quotas.

Modelo 13

Data limite para a entrega da declaração modelo 13, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos que nos termos legais se considerem obtidos em território nacional durante o mês de janeiro.

Balanço Social

Elaboração do Balanço Social, com referência a 31 de dezembro do ano anterior.

Modelo 1074 // Pequenos Retalhistas

Entrega da Declaração Modelo 1074, em triplicado donde constarão as aquisições efetuadas durante o ano anterior pelos retalhistas sujeitos ao regime dos pequenos retalhistas constante no CIVA.

Sociedades Comerciais

Devem aprovar ou modificar o balanço respeitante ao exercício anterior.

IRC // Pagamento Especial por Conta (PEC)

Data limite para entrega da primeira prestação do PEC do ano 2019. Com o OE para 2019, passaram a estar dispensados do PEC os sujeitos passivos que não efetuem o pagamento até ao final do terceiro mês do respetivo período de

tributação, desde que as obrigações declarativas referentes a modelo 22 e à IES, relativas aos dois períodos de tributação anteriores, tenham sido cumpridas dentro do prazo.

Declaração de alterações de atividade:

1. **IRS:** Independentes (Cat. B) opção pela contabilidade organizada ou vice-versa em IRS;
2. **IRC – RETGS:** Comunicação de

inclusão ou de saída de sociedades do perímetro de consolidação;

3. **IRC – RETGS:** Entrega pela sociedade dominante para optar pelo regime dos gastos de financiamento líquidos do grupo;
4. **IRC:** Opção pela não concorrência para a determinação do lucro tributário, dos lucros e dos prejuízos imputáveis a estabelecimento estável situado fora de Portugal.

Residente Não Habitual

Data limite para a inscrição como residente não habitual no portal das finanças.

Despesas de IRS - AT

Consulta e reclamação das despesas gerais e familiares, bem como das despesas com direito à dedução do IVA pela exigência da fatura, que foram comunicadas à AT.

Legislação

Lei n.º 9/2019, de 01 de fevereiro

Direito a juros indemnizatórios em caso de pagamento indevido de prestações tributárias fundado em normas inconstitucionais ou ilegais, alterando a Lei Geral Tributária.

Decreto-Lei n.º 24/2019, de 01 de fevereiro

Estabelece as regras aplicáveis à comunicação eletrónica entre o registo comercial nacional e os registos de outros Estados-Membros da União

Europeia, transpondo a Diretiva n.º 2012/17/EU.

Portaria n.º 50/2019, de 08 de fevereiro

Portaria que define o fator de sustentabilidade e idade normal de acesso à pensão de velhice. A idade normal de acesso à pensão em 2020 é 66 anos e 5 meses.

Resolução da Assembleia da República n.º 23/2019, de 14 de fevereiro

Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e

Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal.

Aviso n.º 2553/2019, de 14 de fevereiro

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2019:

- i) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, é de 7 %;
- ii) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do

artigo 102.º do Código Comercial e do DL n.º 62/2013, de 10 de maio, é de 8 %.

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira em € 615.

Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro

Revê o regime de habitação de custos controlados.

OUTRAS
INFO.

DECRETO-LEI 28/2019, DE 15 DE FEVEREIRO

Foram introduzidas algumas alterações importantes das quais destacamos:

Comunicação dos elementos das faturas

O prazo de entrega do SAFT das faturas passou para 15 do mês seguinte. Assim o SAFT de fevereiro terá de ser entregue até 15 de março.

Fatura sem papel

Prevê a possibilidade de dispensa de impressão das mesmas, quando o adquirente é um particular que forneça o seu NIF e a entidade emitente tenha optado pela comunicação à AT em tempo real (webservice), regulamentando assim o arquivo eletrónico dos documentos.

Obrigação de utilizar software de faturação certificado

A partir de 16.02.2019 todas as empresas passam estar obrigadas a utilizar software de faturação certificado, quer sejam portuguesas ou estrangeiras. Apenas os singulares abrangidos pelo regime simplificado, que não tenham ultrapassado os € 75.000 de volume de negócios durante 2018 é que permanecem excluídos da presente obrigação em 2019.

Quadro resumo das novas comunicações derivadas deste normativo

Comunicações à AT - DL 28/2019, de 15.02	Prazo	
Comunicação da localização dos arquivos, por declaração de alterações. Do estabelecimento / instalação em que seja feita a centralização em papel, bem como a localização do arquivo em suporte eletrónico.	18 de março - Trinta dias após a entrada em vigor do DL 28/2019 (16.02.2019) Nota: Aguarda-se prorrogação do prazo.	
Obrigatoriedade da comunicação eletrónica da identificação:	Que tenham iniciado a atividade até 31/05/2019	Até 30 de junho de 2019
• Dos estabelecimentos da empresa e sua localização em que são emitidas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes; • Dos equipamentos utilizados para processamento de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes; • Do número de certificado do programa utilizado em cada equipamento, quando aplicável; • Dos distribuidores e dos instaladores que comercializaram e/ou instalaram as soluções de faturação.	Que tenham iniciado a atividade depois de 31/05/2019	Até 30 dias após o início de atividade
	Alterações ao conteúdo anteriormente comunicado (Regime transitório de 2019)	Até 30 dias após a ocorrência das alterações
	Inícios ou alterações após 1/1/2020	Antes da data do início da utilização
Os sujeitos passivo devem comunicar por via eletrónica, a partir de 01.01.2020 , a identificação das séries utilizadas na emissão de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes por cada estabelecimento e meio de processamento utilizado.	Antes da data de utilização Nota: Por cada série documental comunicada, a AT atribui um código que deve integrar o código único de documento do SAFT.	